



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Dados do Processo:

Número: 201240800308	Situação: JULGADO	Competência: 7º Juizado Especial de Aracaju
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível	Julgamento: 08/05/2012	Distribuído Em: 26/01/2012
Fase: ARQUIVADO	Impedimento/Suspeição: NÃO	Valor da Causa: R\$ 6.900,00
Guia Inicial: 201210019050	Processo Sigiloso: NÃO	
Segredo de Justiça: NÃO		
Tipo do Processo: Eletrônico		
Número Único: 0001175-81.2012.8.25.0084		

[Processo Materializado]

Assuntos:

DIREITO CIVIL - Obrigações - Atos Unilaterais - Pagamento Indevido

Processos da Turma Recursal:

201201003395

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representante da Parte
Requerente	AILTON DOS SANTOS	Advogado: IRINALDA CARNEIRO DE MENEZES - 2904/PE
Requerente	CARMELITA LIMA DOS SANTOS	Advogado: IRINALDA CARNEIRO DE MENEZES - 2904/PE
Requerido	SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário da Justiça
01/02/2019 09:14:47	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo}	Arquivo Eletrônico	Não
28/01/2019 11:42:26	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimem-se as partes da descida dos autos. Nesta oportunidade fica a parte interessada ciente de que, havendo interesse em protocolar o cumprimento de sentença, deverá promover o cadastro do mesmo por meio do Portal do Advogado, gerando assim um novo número, conforme art. 7º, da Resolução nº 13/2015, deste Tribunal, devendo ainda indicar o CPF ou CNPJ do executado caso deseje a indisponibilidade de valores através do sistema BACEN/JUD.	Secretaria	29/01/2019
28/01/2019 08:10:13	Recebimento	{Recebimento} Processo encaminhado da Turma Recursal ao Juízo de Origem.	Secretaria	Não
28/01/2019 08:09:58	Outras Informações	Julgamento do Recurso Inominado de nº 201201003395 pela Turma Recursal ocorrido em 30/11/2018, da seguinte forma: Acorda a Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer o recurso para lhe DAR PROVIMENTO. . . Recurso transitado em julgado.	Turma Recursal	Não
28/05/2012	Outras Informações	Recurso Inominado (Turma Recursal do Estado de Sergipe) protocolado em 28/05/2012 tombado sob no. do processo 201201003395. {Movimento gerado pela Turma Recursal}	Turma Recursal	Não
28/05/2012 11:14:49	Remessa	{Remessa}	Turma Recursal	Não

Movimentos do Processo:

24/05/2012 20:28	Decisão ou Despacho	{Decisão ou Despacho >> Recebimento >> Recurso >> Com efeito suspensivo} Recebo o recurso interposto em ambos os efeitos. Sendo desnecessária a Intimação do recorrido, em virtude da já apresentação das contra-razões. Despacho na íntegra...	Secretaria	25/05/2012
24/05/2012 08:31:52	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
24/05/2012 08:30:44	Certidão	{Certidão} Certifico para os devidos fins que o recurso retro foi interposto tempestivamente, estando também, devidamente preparado, consoante demonstra o comprovante anexo. Certifico, por oportuno, que foram juntadas as contrarrazões.	Secretaria	Não
24/05/2012 08:29:18	Certidão	{Certidão} Certifico para os devidos fins que o recurso retro foi interposto tempestivamente, estando também, devidamente preparado, consoante demonstra o comprovante anexo. Certifico, por oportuno, que foi juntada as contrarrazões.	Secretaria	Não
23/05/2012 16:50:50	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Petição de Contra-razões realizada pelo Advogado IRINALDA CARNEIRO DE MENEZES (2904##PE) 	Secretaria	Não
21/05/2012 14:54:19	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Petição de Recurso Inominado realizada pelo Advogado KELLY CHRYSYTIAN SILVA SANTANA (2592##SE) 	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

14/05/2012 11:15:35	Juntada	{Juntada >> Documento} Guia de recolhimento preparo (R\$ 366,69) 	Secretaria	Não
14/05/2012 10:39:26	Certidão	{Certidão} Aguardando trânsito.	Secretaria	Não
08/05/2012 19:47	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Procedência em Parte} Ante o exposto, rejeito as preliminares suscitadas e no mérito, reconheço a inconstitucionalidade das leis 11.482/2007 e 11.945/2009, julgando PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão autoral para condenar a requerida ao pagamento da importância referente a complementação do seguro DPVAT no valor de R\$ 6.665,18 (Seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), valor este a ser atualizado monetariamente a partir do adimplemento parcial (22.10.2011) e juros de 1% ao mês, a partir da citação. Defiro a gratuidade requerida no bojo da inicial. Sem custas e honorários, a teor do art. 55, da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Aracaju/SE, 07 de Maio de 2012. Nelson Humberto Madeira da Silveira Juiz de Direito em Substituição AG Julgamento na Íntegra...	Secretaria	09/05/2012
07/05/2012 07:54:42	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
04/05/2012 12:28:59	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Petição de Réplica à Contestação realizada pelo Advogado IRINALDA CARNEIRO DE MENEZES (2904###PE) 	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

03/05/2012 09:26:10	Audiência	Com a juntada da contestação, nesta assentada a parte autora é intimada para se manifestar, no prazo de 05 dias, após faça-se conclusão dos autos . Termo de Audiência... 	Secretaria	Não
02/03/2012 07:21:39	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de CITACAO RECLAMACAO DO JEC AUDIENCIA DE CONCILIACAO do(a) REU SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT foi cumprido e alcançado o objetivo (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado... 	Secretaria	Não
02/03/2012 07:18:17	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de CITACAO RECLAMACAO DO JEC AUDIENCIA DE CONCILIACAO do(a) REU SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT foi cumprido e alcançado o objetivo (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado... 	Secretaria	Não
29/02/2012 08:22:24	Devolução de Mandado ao Cartório	{Expedição de documento} Mandado de Citação Reclamação do JEC Audiência de Conciliação(MD00920) (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado... 	Secretaria	Não
29/02/2012 08:21:56	Devolução de Mandado ao Cartório	{Expedição de documento} Mandado de Citação Reclamação do JEC Audiência de Conciliação(MD00920) (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado... 	Secretaria	Não
02/02/2012	Certidão	{Certidão} Aguardando devolução do mandado retro expedido.	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

01/02/2012 11:08:25	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado 201240800863 de Citação Reclamação do JEC Audiência de Conciliação (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado... 	Secretaria	Não
01/02/2012 11:08:19	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado 201240800828 de Citação Reclamação do JEC Audiência de Conciliação (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado... 	Secretaria	Não
26/01/2012 10:26:41	Distribuição	{Distribuição} Processo Virtual nº 201240800308 registrado nesta data. Audiência de conciliação marcada para o dia 03/05/2012 às 08:30 h. Petição Inicial de (Cobrança de Dívida) protocolizada sob nº <20120119002551701>, no dia 19/01/2012, às 17:01 horas, pelo(a) advogado(a) IRINALDA CARNEIRO DE MENEZES, OAB 2904//PE 	Secretaria	27/01/2012

Disque TJ/SE

0800.079.0008Opção **(4) Consulta processual** - para acompanhar o andamento do seu processo;Opção **(5) Ouvidoria** - para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.